



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2019

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Municipal, Sr. Bonifácio Rocha de Medeiros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 194.648 – 2ª VIA e do CPF n.º 044.766.464-68, residente e domiciliado no município de Patos/PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir:

FORNECEDOR(S)

I – Nome da Empresa MG COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, CNPJ 29.398.597/0001-56 com sede na Rua Jatobá, n.º 78, Quadra 03, Lote 18, Amazônia Park, Cabedelo-PB, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Solly Costa Sousa da Silva, portador da cédula de identidade n.º 2.812.019 SSP/PB e do CPF n.º 046.129.434-65.

II – Nome da Empresa AERLISON CABRAL DE LIMA – ME, CNPJ 16.417.577/0001-33 com sede na Rua Gasparino Barreto, n.º 700, Bairro Cruzeiro – Campina Grande-PB, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Antonio Maria Dantas Neto, portador da cédula de identidade n.º 3.567.386 SSP/PB e do CPF n.º 090.323.434-32.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços com finalidade de contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de Higiene e Limpeza destinado a atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Patos-PB, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos, no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 01.004/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço dos licitantes;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Patos a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MG COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, CNPJ 29.398.597/0001-56

VALOR TOTAL: R\$ 279.496,00 (Duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Absorvente higiênico, descartável sem abas pct c/8 und .	PA-CO-TE	1.165	LADY-SOFT	RS2,40	RS2.796,00
4	Água sanitária, embalagem de 01 litro	UND	30.000	LIMPEM	RS1,62	RS48.600,00
6	Álcool gel para mãos 70 % embalagem refil contendo 800 ml	UND	5.000	LIMPEM	RS10,09	RS50.450,00
13	Creme dental 90g com flúor, sabores diversos, para higiene bucal adulto.	UND	500	COLGATE	RS2,56	RS1.280,00
15	Creme para pentear cabelo, tipo condicionador, uso adulto - Embalagem com 500ml	UND	500	PALMO-LIVE	RS8,92	RS4.460,00
18	Desodorante aerosolantitranspirante - 90 ml	UND	400	ALMA DE FLORES	RS6,10	RS2.440,00
21	Desodorizador de ambiente em spray, 360ml	UND	2.000	SECAR	RS8,22	RS16.440,00
22	Detergente Líquido - Embalagem com 02 litros	UND	20.000	LIMPEM	RS3,81	RS76.200,00
23	Escova de dente adulto, em material plástico composta de cerdas macias	UND	1.000	COLGATE	RS2,78	RS2.780,00
24	Escova dental infantil, cores sortidas, capa antibacteriana cerdas extra macias em formato angulado	UND	4.000	COLGATE	RS3,72	RS14.880,00
30	Fósforo - Maço contendo 10 caixinhas, com 40 palitos de fósforo em madeira com ponteira em pólvora.	UND	5.000	OLHO	RS2,80	RS14.000,00
34	Inseticida spray, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco de 300ml	UND	2.500	MONTEIN	RS9,18	RS22.950,00
54	Papel toalha em bobina – tamanho: 20cmx100m – cor branca com pacote com 02 und	PA-CO-TE	6.000	SCALA	RS3,65	RS21.900,00
59	Prendedor em polietileno, para varal de roupa, tamanho padrão, embalagem com 12 unidades.	UND	200	THEOTO	RS1,60	RS320,00

AERLISON CABRAL DE LIMA – ME, CNPJ 16.417.577/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 804.789,00 (Oitocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
2	Acetona – embalagem com 100 ml	UND	500	IDEAL	RS2,20	RS1.100,00
5	Álcool Etilico 70% - Embalagem com 500 ml	UND	1.000	CRISTAL	RS5,73	RS5.730,00
8	Amaciante concentrado de 02 litros	UND	3.000	MAX LIMP	RS4,50	RS13.500,00
9	Aparelho de barbear, em plástico, descartável, embalado com 02 peças.	UND	500	BIC	RS2,24	RS1.120,00
10	Cera líquida incolor - 1 litro	UND	2.000	QUIMICA ARAUJO	RS3,57	RS7.140,00
14	Creme dental infantil, 75 gr, Indicada para crianças de 0-6 anos, com flúor, sem açúcar, não deve conter corantes	UND	4.000	TANDY	RS5,25	RS21.000,00
16	Desentupidor de pia c/ borracha cabo de madeira 30cm	UND	200	MUNDIAL	RS9,70	RS1.940,00
17	Desinfetante - Embalagem com 02 litros	UND	30.000	MAX LIMP	RS3,55	RS106.500,00
19	Desodorante del colônia, fragrância lavanda frasco com 50 ml.	UND	400	SENADOR	RS7,97	RS3.188,00
20	Desodorante em pedra para uso em vaso sanitário 30 g. - Fragrância diversas	UND	5.000	DISOFLOL	RS1,04	RS5.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
25	Escova para unha com encaixe de mão – tamanho 6 cm	UND	1.000	MUNDIAL	RS3,00	RS3.000,00
26	Escova sanitária, com suporte independente, dimensões mínimas de 37cmx14cmx12cm, com cerdas em formato circular.	UND	1.000	CONDOR	RS5,93	RS5.930,00
27	Espunja de aço composto de aço Carbono, embalagem plástica com 08 unidades.	UND	9.000	Q'LUSTRO	RS1,33	RS11.970,00
28	Espunja de lavar louça 2 faces - Espunja 3M 75x110mm 3M, Dimensão: 75mm x 110mm	UND	15.000	WISH	RS0,44	RS6.600,00
29	Flanela tamanho 30x50	UND	2.000	LIMPOTEX	RS1,79	RS3.580,00
31	Guardanapo de papel, branco, tamanho mínimo 20X18, com 100 unidades.	PA-CO-TE	3.000	AMÉRCIA	RS1,41	RS4.230,00
32	Hastes flexíveis c/ 150 und, inquebráveis, antigermes, com pontas envolvidas em algodão (contonete)	UND	2.000	COTTON LINE	RS4,20	RS8.400,00
35	Lâmina para Barbeador de metal com encaixe firme para lâminas, largura de 7,5cm e altura de 4 cm	UND	200	WILKISON	RS1,68	RS336,00
36	Lenços Umedecidos antisépticos, testado dermatologicamente e com fragrância suave, embalagem com 75 und.	PA-CO-TE	2.500	COTTON BABY	RS4,48	RS11.200,00
37	Limpa alumínio profissional - com 500 ml	UND	10.000	MAX LIMP	RS1,95	RS19.500,00
38	Limpa Vidro -,Benefícios: Brilho, Limpeza Profunda, Formato: Pulverizador 500ml	UND	1.600	CIF	RS4,07	RS6.512,00
39	Hidratante Infantil, testada dermatologicamente, acondicionada em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	UND	1.200	TURMA DA MÔNICA	RS14,50	RS17.400,00
40	Lustra Móveis 500ml, aplicável em superfícies de madeira e superfícies lisas, fragrâncias variadas	UND	2.000	BRAVO	RS5,69	RS11.380,00
41	Luva de látex natural; com espessura de 0,40 mm, com comprimento de 31 cm, interior flocado e palma anti-deslizante. Tamanho G	UND	1.500	SUPERPRO	RS4,37	RS6.555,00
42	Luva de látex natural com espessura de 0,40 mm, com comprimento de 31 cm, interior flocado e palma anti-deslizante. Tamanho XG	UND	1.000	SUPERPRO	RS4,37	RS4.370,00
43	Luva de látex natural; com espessura de 0,40 mm, com comprimento de 31 cm, interior flocado e palma anti-deslizante. Tamanho M	UND	1.500	SUPERPRO	RS4,37	RS6.555,00
44	Luva de látex natural - com espessura de 0,40 mm, com comprimento de 31 cm, interior flocado e palma anti-deslizante. Tamanho P	UND	1.500	SUPERPRO	RS4,37	RS6.555,00
47	Naftalina saco com 50g	UND	2.000	QUIMICA ARAUJO	RS1,65	RS3.300,00
49	Pá para lixo em plástico c/ cabo longo	UND	2.000	CONDOR	RS4,50	RS9.000,00
50	Pano de chão, tipo saco, 42x66cm	UND	8.000	LIMPOTEX	RS2,79	RS22.320,00
51	Pano de Pia QC Pacote com 5 unidades - Tamanho:28 cm x 38	UND	2.000	VA BENE	RS4,10	RS8.200,00
52	Pano de prato 100% algodão s/ estampa	UND	7.000	LIMPOTEX	RS2,69	RS18.830,00
53	Papel higiênico, folha simples, picotada, na cor branca, pacotes com 4 unidades de 30 metros.	UND	30.000	FOFEX	RS2,05	RS61.500,00
55	Pasta para limpeza em geral, tipo cristal, embalagem c/ no mínimo 500g.	UND	1.200	MAX LIMP	RS6,37	RS7.644,00
56	Pente de plástico resistente para piolhos	UND	500	CONDOR	RS1,69	RS845,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
57	Pente para cabelos, em plástico resistente, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	UND	800	CONDOR	RS3,80	RS3.040,00
58	Pomada de assadura infantil 45 gr, composição: fórmula contém vitamina a + vitamina d + óxido de zinco.	UND	500	BABY MED	RS7,48	RS3.740,00
60	Querosene - embalagem plástica com 1 litro	UND	4.000	QUIMICA ARAUJO	RS12,25	RS49.000,00
61	Rodo de Borracha com 40 cm, com suporte em plástico com cabo madeira.	UND	600	UNIÃO	RS6,20	RS3.720,00
62	Sabão em pó pct c/ 500g	UND	30.000	DAS NEVES	RS2,02	RS60.600,00
63	SABÃO, em barra, multiuso, c/1 kg – neutro	UND	5.000	DAS NEVES	RS3,70	RS18.500,00
64	Sabonete 90g	UND	1.000	EVEN	RS1,15	RS1.150,00
65	Sabonete Infantil, 90 g	UND	3.000	EVEN BABY	RS2,55	RS7.650,00
66	Sabonete Líquido Infantil glicérica c/ 250 ml	UND	5.000	TURMA DA MÔNICA	RS13,55	RS67.750,00
67	Sabonete Líquido - Embalagem de 1L	UND	3.000	PRATT	RS5,50	RS16.500,00
68	Shampoo adulto 480 ml	UND	1.600	SUAVE	RS8,00	RS12.800,00
69	Shampoo Infantil 480 ml	UND	4.000	TURMA DA MÔNICA	RS10,30	RS41.200,00
70	Soda Cáustica 500g	UND	1.600	QUIMICA ARAUJO	RS7,44	RS11.904,00
71	Vassoura de agave	UND	3.000	UNIÃO	RS3,30	RS9.900,00
72	Vassoura de palha	UND	3.000	UNIÃO	RS2,22	RS6.660,00
73	Vassoura de piaçava nº 5 com cabo revestido em plástico, encaixe plástico resistente	UND	3.000	UNIÃO	RS4,87	RS14.610,00
74	Vassoura em nylon com cabo revestido em plástico, encaixe plástico resistente	UND	3.000	UNIÃO	RS5,65	RS16.950,00
75	Vassourão, com cabo revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	UND	1.500	UNIÃO	RS17,99	RS26.985,00

3. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 3.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pela Prefeitura Municipal de Patos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Patos.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Patos, firmará contrato, ou emitirá ordens de fornecimento, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

6.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

6.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.4. Multa por atraso motivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.5. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.6. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau de infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

7.7. As sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Patos, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

8.2. Caso a Prefeitura Municipal de Patos, não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

10. DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações do FORNECEDOR, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

10.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições e outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

10.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do FORNECEDOR intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Patos, não respondendo a Prefeitura Municipal de Patos, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

10.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste;

10.4 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

10.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

10.6 Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

10.7 Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

10.8 A DETENTORA DA ATA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da CONTRATANTE

11.9 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

12. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto licitatório deverá ser entregue no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação junto a Prefeitura Municipal de Patos/PB, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

13. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores a seguir, conforme propostas de preços finais, anexas a esta Ata.

14. DA PUBLICAÇÃO.

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

15. CONDIÇÕES GERAIS.

15.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 25 de fevereiro de 2019.

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

MG COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME
DETENTORA DA ATA

AERLISON CABRAL DE LIMA - ME
DETENTORA DA ATA

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB